



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 35 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 1520 /2012

EM 31 / 07 / 2012

EXPEDIENTE	/	/2012	ATA
ACEITO EM	/	/2012	
APROVADO EM	/	/2012	
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO			

EMENTA:

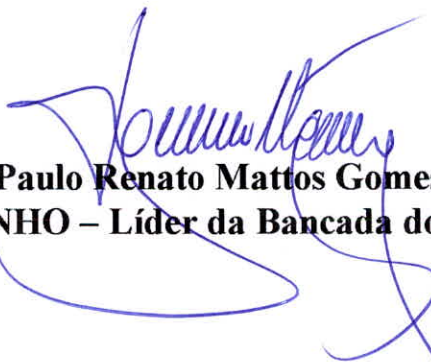
Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, que seja encaminhado o seguinte:

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE
TAEKWONDO”**

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Taekwondo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
RENATINHO – Líder da Bancada do PPS**

Sala das Sessões, 17 de julho de 2012.

Em anexo: Ata de fundação, estatuto e CNPJ.

VISTO

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.663.813/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO CARINGI	NÚMERO 355	COMPLEMENTO	
CEP 96.208-030	BAIRRO/DISTRITO CASSINO	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2012** às **16:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste Serviço Registral o livro 00000 à folha 171 consta o que segue:

Número da Ordem: 1287

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO. Documento apresentado hoje para este registro por Eduardo Firme, brasileiro, casado, CI 3053545602, CIO 616074870/04, professor de Tae Kwond Do, residente e domiciliado a rua Antônio Caringi, nº 355. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, RELAÇÃO DOS SÓCIOS COM QUALIFICAÇÃO, LISTA DE DIRETORES E CONSELHEIROS DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, que é do seguinte teor: ESTATUTO - EXTRATO. Capítulo 1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE. Art. 10 - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAEKWONDO é uma entidade civil de duração indeterminada de caráter desportivo sem fins lucrativos, tendo como sede e foro a cidade de Rio Grande, RS, na Rua Antônio Caringi, nº 355, fundada em 08 de abril de 2004. § ÚNICO - São finalidades básicas da ASSOCIAÇÃO: a) Praticar Artes Marciais tais como: Taekwondo, Hapkido e outras que vierem a ser definidas; b) Proporcionar aos associados treinamento e curso de defesa pessoal, ginástica e outros esportes similares; c) Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social e cultural. CAPÍTULO 3 DO ÓRGÃO DIRETIVO. Art. 30 - A ASSOCIAÇÃO terá como órgãos diretivos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal, d) Diretoria. CAPÍTULO 4 DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 40 - A Assembleia Geral, poder soberano da ASSOCIAÇÃO, compõe-se de todos os associados maiores de dezoito (18) anos admitidos até trinta (30) dias antes da convocação e, que se encontrarem em gozo de todos os seus direitos estatutários e quites com a faculdade. § ÚNICO - A Assembleia Geral poderá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, quando solicitada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou por um número de Associados não inferior a vinte (20) quando não houver disposição deste artigo. CAPÍTULO 6 DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 12 - O Conselho Deliberativo é soberano em suas decisões. Eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compõe-se de seis

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial

CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

CNPJ 08663813/0001-73

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Do. CI 2064807339, CIO 001926500/80, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS. 3. Rodrigo Germano Fonsaca, brasileiro, solteiro, estudante, CI 4062037926, CIO 008745670/25, Av. Atlântica, 299, Rio Grande/RS. 4. José Flávio Avila, brasileiro, casado, servidor público federal, CI 5001691011, CIO 315331670/87, rua Moren, 250-B, Rio Grande/RS. 5. Márcia Von Fruhauf Firme, brasileira, casada, professora, CI 1078212427, CIO 594299000/72, rua Antônio Carangi, nº 355, Rio Grande/RS. 6. Roger Abrason Marasciulo, brasileiro, solteiro, estudante, CI 7059497871, CIO 000129770/20, rua 1, Vila Olinda Senandes, Rio Grande/RS. 7. Mari Liana Costa da Rocha, brasileira, solteira, vendedora, CI 10803855337, CIO 008923090-02, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS. 8. Nubiano Ferroira Marques, brasileiro, solteiro, garçom, CI 1078737271, CIO 957942600-20, rua Engenheiro Elmer Cortiel, Rio Grande/RS. 9. Sylvio Moscoso Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI 1047659618, CIO 540350010/04, rua Jandir Garcia, 558, Rio Grande/RS. 10. Rubens Sena Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CI 20263224-05, CIO 00709608012, rua Honorato de Carvalho, 1640, Rio Grande/RS. 11. Marcelo Corrêa Duarte, brasileiro, casado, militar, CI 658672-4, CIO 920775900/72, Rua Remealdo Silva, 124, Rio Grande/RS. 12. Ailton dos Santos Marques, brasileiro, casado, professor de TAE KWON DO, CI 6024241413, CIO 300813470/15, rua Xingu, 138, Rio Grande/RS. 13. Leandro dos Santos Soares, brasileiro, solteiro, auxiliar de Supermercado, CI 3070038428, CIO 007096090/94, rua Raul Pilla, 164, Rio Grande/RS. 14. Leonardo Castanheira, brasileiro, solteiro, caixa operador, CI 4086758838, CIO 049461250/16, Av. Atlântica, 299, Rio Grande/RS. 15. Gabriel Diego Paulo Hamilton, brasileiro, casado, professor, CI 6007822699, CIO 209799910/72, Av. Engenheiro Cícero Marques Vassão, 623, Rio Grande/RS. 16. Luciano Cabrera Reis, brasileiro, casado, vigilante, CI 7063469154, CIO 002355770/22, Av. Atlântica, 291, Rio Grande/RS. 17. Rafael Ballester Braga, brasileiro, casado, estudante, CI 604668344, CIO 957956380/91, Av. Atlântica, 267, Rio Grande/RS. 18. Jorge da Cruz, brasileiro, casado, pintor, CI 4089092104, CIO 4907888080/20, rua Antônio Carangi, 355, Rio Grande/RS. 19. Floisa Helena Nunes Firme, brasileira, viúva, dona de casa, CI 5085232653, CIO 668051040/68, rua Dom Bosco, 423, Rio Grande/RS. 20. Gilnei Rocha Costa, brasileiro, casado, comerciante, CI 7031723591, CIO 248253260/00

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial

CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

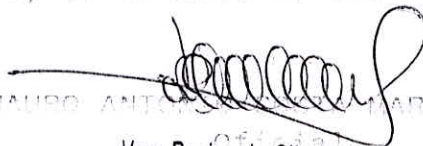
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Atlântica, 899, Rio Grande, RS. 15. Conselheiro Fiscal - Gabriel Diego Paulo Hamilton brasileiro, casado, professor, CI 5007982593, CIC 209799910/72, Av. Engenheiro Cícero Marques Vassão, 693, Rio Grande, RS. 16. Conselheiro Fiscal/Suplente - Luciano Cabrera Reis, brasileiro, casado, vigilante, CIC 7053460154, CIC 002356770/22, Av. Atlântica, 894, Rio Grande/RS. 17. Conselheiro Fiscal - Rafael Ballester Braga, brasileiro, casado, estudante, CI 6046683444, CIC 957955880/91, Av. Atlântica, 867, Rio Grande/RS. (as) ilegível. (as) Eduardo Reis Nunes. (as) Lester Pires Cardoso. As duas últimas assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Dou fé.. f. o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto a DOU FE. Eu, Marisa Hofacker, escrevente a digital.

RIO GRANDE, 27 de maio de 2004


MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Vera Regina de Oliveira Martins
SUBSTITUTA

REQUERIMENTO

Eu, Eduardo Firme, brasileiro, casado, CI 8058545602, CIC 616074870/04, professor de Tae Kwon Do, residente e domiciliado a rua Antônio Caringi, nº 355, abaixo assinado, venho por meio deste requerer autorização para que se proceda o registro, no livro de pessoas jurídicas, da Associação Riograndina de Tae Kwon Do, cuja ata de fundação e estatuto vão, a este anexados em duas vias.

N. Termos

P. Deferimento

Rio Grande, 08 de abril de 2004.

Tabelionato
Mauro Martins

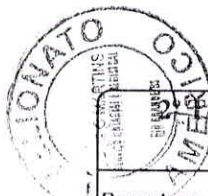
Eduardo Firme

Faixa Preta 3º Dan
Presidente

Ilmo. Sr.
Mauro Antônio Costa
Oficial de Cartório
Tabelionato Américo
N/Cidade

Tabelionato
Mauro Martins
AB/RS 511.188
Lester Pires Cardoso
ADVOGADO

Lester Pires Cardoso
ADVOGADO
AB/RS 511.188



TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zafony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de EDUARDO REIS NUNES FIRME e LESTER PIRES CARDOSO, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Rio Grande, 21 de maio de 2004

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$3,86 - 14:05:27 329783-29186 24

**LISTA DE DIRETORES E CONSELHEIROS DA ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDINA DE TAE KWON DO**



1. Presidente – Eduardo Firme, brasileiro, casado, professor de Tae Kwon Do, CI 8058545602, CIC 616074870/04, rua Antônio Caringi, nº 355, Rio Grande/RS
2. Vice-Presidente – Teilor Braz Lucas, brasileiro, solteiro, professor de Tae Kwon Do, CI 2064607399, CIC 004926500/80, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS
3. Diretor Tesoureiro – Rodrigo Germano Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante, CI 4062037926, CIC 008745670/25, Av. Atlântica, 899, Rio Grande/RS
4. Diretor Secretário – José Flávio Avila, brasileiro, casado, servidor público federal, CI 6001691011, CIC315331670/87, rua Moron, 260-B, Rio Grande/RS
5. Conselheiro Deliberativo - Márcia von Fruhauf Firme, brasileira, casada, professora, CI 1038212427, CIC 594098000/72, rua Antônio Caringi, nº 355, Rio Grande/RS
6. Conselheiro Deliberativo - Roger Abrason Marasciulo, brasileiro, solteiro, estudante, CI 7059497871, CIC 000129770/80, rua 1, vila Olinda, Senandes, Rio Grande/RS
7. Conselheiro Deliberativo - Mari Liana Costa da Rocha, brasileira, solteira, vendedora, CI 1080285387, CIC 009923090-93, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS
8. Conselheiro Deliberativo - Nubiano Ferreira Marques, brasileiro, solteiro, garçom, CI 1078787221, CIC 957943600-20, rua Engenheiro Elmer Cortiel, Rio Grande/RS
9. Conselheiro Deliberativo - Silvio Moscoso Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI 1047659618, CIC 540250010/04, rua Jandir Garcia, 558, Rio Grande/RS
10. Conselheiro Deliberativo/Suplente - Rubens Sena Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CI 3086893405, CIC 007096080/12, rua Honorato de Carvalho, 1640, Rio Grande/RS
11. Conselheiro Deliberativo/Suplente - Marcelo Corrêa Duarte, brasileiro, casado, militar, CI 658672-4, CIC 990775900/72, rua Romoaldo Silva, 124, Rio Grande/RS
12. Conselheiro Deliberativo/Suplente - Ailton dos Santos Marques, brasileiro, casado, professor de Tae Kwon Do, CI 6024241413, CIC 300813470/15, rua Xingu, 138, Rio Grande/RS
13. Conselheiro Fiscal - Leandro dos Santos Soares, brasileiro, solteiro, auxiliar de supermercado, CI 3070099428, CIC 007096090/94, rua Raul Pilla, 164, Rio Grande/RS
14. Conselheiro Fiscal - Leonardo Castanheira, brasileiro, casado, caixa operador, CI 4086758838, CIC 949464850/15, Av. Atlântica, 899, Rio Grande/RS



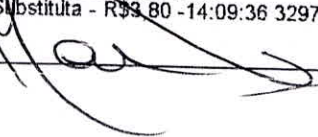
15. Conselheiro Fiscal - Gabriel Diogo Paulo Hamilton, brasileiro, casado, professor, CI 5007882698, CIC 209799910/72, Av. Engenheiro Cícero Marques Vassão, 693, Rio Grande/RS
16. Conselheiro Fiscal/Suplente - Luciano Cabrera Reis, brasileiro, casado, vigilante, CI 7063469154, CIC 002355770/22, Av. Atlântica, 894, Rio Grande/RS
17. Conselheiro Fiscal - Rafael Ballester Braga, brasileiro, casado, estudante, CI 6046683444, CIC 957955880/91, Av. Atlântica, 867, Rio Grande/RS

 + 


Tabelionato
Mauro Martins

Lester Pires Cardoso
ADVOGADO
OAB/RS 51.188

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS	
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533	
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço as firmas de LESTER PIRES CARDOSO e EDUARDO REIS NUNES	
FIRME, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Rio Grande, 27 de maio de 2004	
Karla Rosana da Silva Martins, Substituta - R\$ 80 -14:09:36 329789-29164 24	



**LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDINA DE TAE KWON DO**



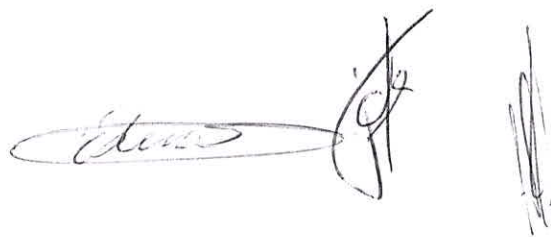
1. Eduardo Firme, brasileiro, casado, professor de Tae Kwon Do, CI 8058545602, CIC 616074870/04, rua Antônio Caringi, nº 355, Rio Grande/RS
2. Teilor Braz Lucas, brasileiro, solteiro, professor de Tae Kwon Do, CI 2064607399, CIC 004926500/80, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS
3. Rodrigo Germano Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante, CI 4062037926, CIC 008745670/25, Av. Atlântica, 899, Rio Grande/RS
4. José Flávio Avila, brasileiro, casado, servidor público federal, CI 6001691011, CIC315331670/87, rua Moron, 260-B, Rio Grande/RS
5. Márcia von Fruhauf Firme, brasileira, casada, professora, CI 1038212427, CIC 594098000/72, rua Antônio Caringi, nº 355, Rio Grande/RS
6. Roger Abrason Marasciulo, brasileiro, solteiro, estudante, CI 7059497871, CIC 000129770/80, rua 1, vila Olinda, Senandes, Rio Grande/RS
7. Mari Liana Costa da Rocha, brasileira, solteira, vendedora, CI 1080285387, CIC 009923090-93, rua Israel Nisenson, 324, Rio Grande/RS
8. Nubiano Ferreira Marques, brasileiro, solteiro, garçom, CI 1078787221, CIC 957943600-20, rua Engenheiro Elmer Cortiel, Rio Grande/RS
9. Silvio Moscoso Soares, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI 1047659618, CIC 540250010/04, rua Jandir Garcia, 558, Rio Grande/RS
10. Rubens Sena Martins, brasileiro, solteiro, estudante, CI 3086893405, CIC 007096080/12, rua Honorato de Carvalho, 1640, Rio Grande/RS
11. Marcelo Corrêa Duarte, brasileiro, casado, militar, CI 658672-4, CIC 990775900/72, rua Romoaldo Silva, 124, Rio Grande/RS
12. Ailton dos Santos Marques, brasileiro, casado, professor de Tae Kwon Do, CI 6024241413, CIC 300813470/15, rua Xingu, 138, Rio Grande/RS
13. Leandro dos Santos Soares, brasileiro, solteiro, auxiliar de supermercado, CI 3070099428, CIC 007096090/94, rua Raul Pilla, 164, Rio Grande/RS
14. Leonardo Castanheira, brasileiro, solteiro, caixa operador, CI4086758838, CIC 949464850/15, Av. Atlântica, 899, Rio Grande/RS
15. Gabriel Diogo Paulo Hamilton, brasileiro, casado, professor, CI 5007882698, CIC 209799910/72, Av. Engenheiro Cícero Marques Vassão, 693, Rio Grande/RS
16. Luciano Cabrera Reis, brasileiro, casado, vigilante, CI 7063469154, CIC 002355770/22, Av. Atlântica, 894, Rio Grande/RS
17. Rafael Ballester Braga, brasileiro, casado, estudante, CI 6046683444, CIC 957955880/91, Av. Atlântica, 867, Rio Grande/RS
18. Jorge da Cruz, brasileiro, casado, pintor, CI 4038092104, CIC 4807888080/20, rua Antônio Caringi, 355, Rio Grande/RS
19. Eloisa Helena Nunes Firme, brasileira, viúva, dona de casa, CI 5065838553, CIC 668051040/68, rua Dom Bosco, 493, Rio Grande/RS
20. Gilnei Rocha Costa, brasileiro, casado, comerciante, CI 7031723591, CIC 248253360/00, rua Dom Bosco, 493, Rio Grande/RS

Vires Cardoso
ADVOGADO
BRS 51.188

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO

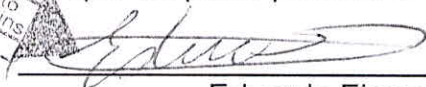
Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, reuniram-se em Assembléia Geral, na Rua Antônio Caringi, nº 355, bairro Cassino, Rio Grande, Rio Grande do Sul, os signatários abaixo relacionados para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Fundação da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DOE; b) Caráter e atividades básicas da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO; c) Estatuto; d) Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e, e) Eleição da Diretoria. Ao iniciar-se a Assembléia foi escolhido para coordenar a mesma, Eduardo Firme, Faixa Preta 3º Dan e para secretariar eu, José Flávio Avila. Passou-se, então a discussão da pauta anteriormente aprovada e no item a foi aprovada a criação do ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAE KWON DO que terá como sede o endereço supra mencionado. No item b definiu-se que o ASSOCIAÇÃO terá caráter desportivo sem fins lucrativos e que, serão atividades básicas do mesmo:

a) a prática de Artes Marciais tais como: TAE KWON DO, HAPKIDO e outras; b) proporcionar aos associados treinamento e cursos de defesa pessoal, ginástica e outros esportes similares e, c) proporcionar aos sócios atividades de caráter social e cultural. No item c da pauta foi lida, inicialmente, a proposta de Estatuto e definiu-se, após discussão, que A ASSOCIAÇÃO funcionará em conformidade com o Estatuto em anexo. Após a aprovação do Estatuto procedeu-se a eleição para o Conselho Deliberativo que ficou assim composto: a) Titulares: Márcia von Fruhauf Firme, CI 1038212427, CIC 594098000/72, professora, residente e domiciliada em Rio Grande, rua Antônio Caringi, 355; Roger Abrason Marasciulo, CI 7059497871, CIC 000129770/80, estudante, residente e domiciliado em Rio Grande, rua 1, vila Olinda, Senandes; Mari Liana Costa da Rocha, CI 1080285387, CIC 009923090-93, vendedora, residente e domiciliada em Rio Grande, rua Israel Nisenson, 324; Nubiano Ferreira Marques, CI 1078787221, CIC 957943600-20, garçom, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Engenheiro Elmer Cortiel, 235, e Silvio Moscoso Soares, CI 1047659618, CIC 540250010/04, engenheiro civil, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Jandir Garcia, 558 e b) Suplentes: Rubens Sena Martins, CI 3086893405, CIC 007096080/12, estudante, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Honorato de Carvalho, 1640; Marcelo Corrêa Duarte, CI 658672-4, CIC 990775900/72, militar, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Romoaldo Silva, 124, e Ailton dos Santos Marques, Faixa Preta 2º Dan, CI 6024241413, CIC 300813470/15, professor de Tae Kwon Do, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Xingú, 138, Parque Marinha. Logo a seguir passou-se a eleição do Conselho Fiscal que ficou assim composto: a) Titulares: Leandro dos Santos Soares, CI 3070099428, CIC 007096090/94, auxiliar de supermercado, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Raul Pilla, 164; Leonardo Castanheira, CI 4086758838, CIC 949464850/15, caixa operador, residente e domiciliado em Rio Grande, av. Atlântica, 899; Gabriel Diogo Paulo Hamilton, CI 5007882698, CIC 209799910/72, professor, residente e domiciliado em Rio Grande, av. Engenheiro Cícero Marques Vassão, 693 e, b) Suplentes: Luciano Cabrera Reis, Faixa Preta 1º Dan, CI 7063469154, CIC 002355770/22,

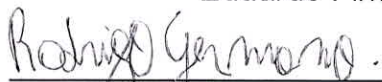


vigilante, residente e domiciliado em Rio Grande, av. Atlântica, 894 e, Rafael Ballester Braga, Faixa Preta 1º Dan, CI 6046683444, CIC 957955880/91, estudante, residente e domiciliado em Rio Grande, av. Atlântica, 867. Encerrada a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, procedeu-se a eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO que ficou assim composta: Presidente Eduardo Firme, Faixa Preta 3º DAN, CI 8058545602, CIC 616074870/04, professor de Tae Kwon Dom, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Rua Antônio Caringi, nº 355, Vice-Presidente Teilor Braz Lucas, Faixa Preta 2º Dan, CI 2064607399, CIC 004926500/80, professor de Tae Kwon Do, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Israel Nisenson, 324 e Diretor Tesoureiro Rodrigo Germano Fonseca, Faixa Preta 1º DAN, CI 4062037926, CIC 008745670/25, estudante, residente e domiciliado em Rio Grande, av. Atlântica, 899. Todas as votações ocorreram por unanimidade. Registrou-se, ainda, a presença na Assembléia de Jorge da Cruz, CI 4038092104, CIC 4807888080/20, pintor, residente e domiciliado em Rio Grande, a rua Antônio Caringi, 355; Eloisa Helena Nunes Firme, CI 5065838553, CIC 668051040/68, dona de casa, residente e domiciliada em Rio Grande, a rua Dom Bosco, 4983 e Gilnei Rocha Costa, CI 7031723591, CIC 248253360/00, comerciante, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Dom Bosco, 493. Logo após a eleição da diretoria, o Presidente da Associação, indicou como Secretário da mesma, José Flávio Avila, CI 6001691011, CIC315331670/87, servidor público federal, residente e domiciliado em Rio Grande, rua Moron, 260-B. Nada mais tendo a ser discutido e estando todos de acordo com o acima descrito, lavrei esta ata que vai pelos presentes assinada. Rio Grande, 08 de abril de 2004.

Tabelionato
Mauro Martins



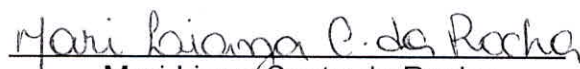
Eduardo Firme



Rodrigo Germano Fonseca



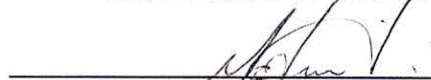
Márcia von Fruhauf Firme



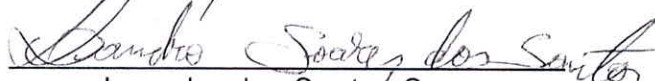
Mari Liana Costa da Rocha



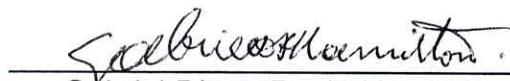
Silvio Moscoso Soares



Marcelo Corrêa Duarte

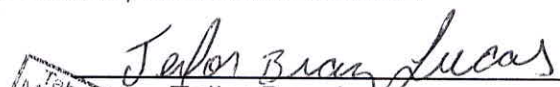


Leandro dos Santos Soares



Gabriel Diogo Paulo Hamilton

Tabelionato
Mauro Martins



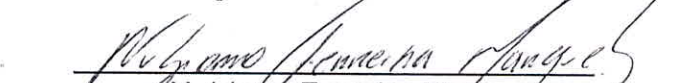
Teilor Braz Lucas



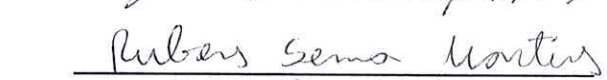
José Flávio Avila



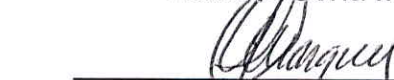
Roger Abrason Marasciulo



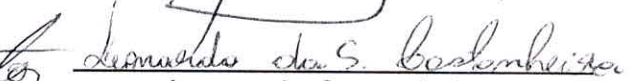
Nubiano Ferreira Marques



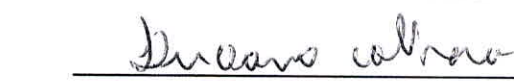
Rubens Sena Martins



Ailton dos Santos Marques



Leonardo Castanheira



Luciano Cabrera Reis

Rafael B. Braga
 Rafael Ballester Braga

Jorge da Cruz
 Jorge da Cruz

Eloisa Helena Nunes Firme
 Eloisa Helena Nunes Firme

Gilnei Rocha Costa
 Gilnei Rocha Costa

Tabelionato
 Mauro Martins

Tabelionato
 Mauro Martins

Lester Pires Cardoso
 ADVOGADO
 OAB/RS 61.188

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **LESTER PIRES CARDOSO**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO **DA VERDADE**
 Rio Grande, 27 de maio de 2004
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$1,90 - 14:08:57 329788-30395 24

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **EDUARDO REIS NUNES FIRME**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO **DA VERDADE**
 Rio Grande, 27 de maio de 2004
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$1,90 - 16:46:06 329911-28257 18

ESTATUTO



CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º — ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAEKWONDO é uma entidade civil de duração indeterminada de caráter desportivo sem fins lucrativos, tendo como sede e foro a cidade de Rio Grande, RS, na Rua Antônio Caringi, nº 355, fundada em 08 de abril de 2004.

§ ÚNICO — São finalidades básicas da ASSOCIAÇÃO:

- a) Praticar Artes Marciais tais como: Taekwondo, Hapkido e outras que vierem a ser definidas;
- b) Proporcionar aos associados treinamento e curso de defesa pessoal, ginástica e outros esportes similares;
- c) Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social e cultural.

CAPÍTULO 2

DAS CORES, DISTINTIVO E UNIFORME

Art. 2º — As cores da ASSOCIAÇÃO são: azul, branco e verde. O distintivo é em forma de um círculo, dividido nas três cores da ASSOCIAÇÃO contendo, no centro, o símbolo do Ym e Yang igual ao da bandeira da Coreia do Sul e em semi círculo o nome da ASSOCIAÇÃO na parte superior e na parte inferior, escrito em coreano, Tae Kwon Do. O uniforme é uma túnica branca.

CAPÍTULO 3

DO ÓRGÃO DIRETIVO

Art. 3º — A ASSOCIAÇÃO terá como órgãos diretivos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal,
- d) Diretoria

§ Único — Em nenhuma hipótese, serão remunerados, os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria.

CAPÍTULO 4

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º — A Assembléia Geral, poder soberano da ASSOCIAÇÃO, compõe-se de todos os associados maiores de dezoito (18) anos admitidos até trinta (30) dias antes da convocação e, que se encontrarem em gozo de todos os seus direitos estatutários e quites com a tesouraria.



§ ÚNICO — A Assembléia Geral poderá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente quando solicitado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou por um número de Associados não inferior a vinte (20) enquadrados nas disposições deste artigo.

Art. 5º — A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, com antecedência de oito (8) dias no mínimo, em órgão da imprensa local de maior circulação ou audição.

Art. 6º — A Assembléia Geral estará legalmente constituída com a presença de um terço (1/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que poderão ser representados à vista de credencial ou procuração legalmente outorgada.

Art. 7º — Não havendo número suficiente em primeira convocação, será feito a segunda trinta (30) dias após, sendo válidas as decisões tomadas pelo número de Associados presentes, que tenham assinado o livro de presença, enquadrados nas disposições do artigo 6.

Art. 8º — A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de janeiro de dois em dois anos, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e dar-lhes posse.

Art. 9º — Compete ao Presidente da ASSOCIAÇÃO presidir a Assembléia Geral extraordinária e designar o respectivo secretário.

§ 1º — Na convocação deverá constar "Ordem do Dia", não podendo ser debatidos outros assuntos que nela não figurem, salvo se a Assembléia julgar urgente a solução do assunto e que lhes for submetido, pouco antes de iniciados os trabalhos.

§ 2º — Para decidir sobre assuntos estranhos à "Ordem do Dia" a votação deve reunir dois terços (2/3) dos votos presentes, no mínimo.

Art. 10º — As votações serão públicas ou secretas, conforme a Assembléia resolver, e os votos apurados por dois (2) escrutinadores indicados pela Assembléia Geral.

Art. 11 — No caso de ausência do Presidente da ASSOCIAÇÃO, as Assembléias, designarão o substituto para dirigir os trabalhos.

CAPÍTULO 6

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12 — O Conselho Deliberativo é soberano em suas decisões. Eleito pela Assembléia Geral ordinária, compõe-se de seis (6) membros efetivos e três (3) suplentes, todos maiores de dezoito (18) anos de idade, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 13 — Qualquer vaga que se verificar na vigência do mandato, e se no caso de empate, dar-se-á posse ao mais antigo.

Art. 14 — Perderá o mandato, o conselheiro que deixar de comparecer a mais de três (3) reuniões consecutivas, preenchendo a vaga, o conselheiro suplente.

Art. 15 — O Conselho Deliberativo reunir-se-a:



§ 1º — Ordinariamente:

- a) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para deliberar sobre relatório do exercício financeiro e do balanço financeiro com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, apresentado pelo Presidente e Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO. Bienalmente para eleger o Conselho Fiscal, o Presidente e Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º — Extraordinariamente:

- a) Por convocação de seu Presidente;
- b) Por solicitação do Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- c) Por solicitação do Conselho Fiscal;
- d) Por solicitação de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 16 — A convocação do Conselho Deliberativo é feita por escrito, com antecedência de oito (8) dias.

Art. 17 — Só serão válidas as reuniões que contarem com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos conselheiros.

Art. 18 — O Conselheiro Deliberativo elegerá o seu Presidente e o seu Secretário para dirigir os respectivos trabalhos sem perda do direito de voto.

§ ÚNICO — Na falta de um deles ou de ambos, o Conselho Deliberativo designará um de seus membros a função do ausente.

Art. 19 — São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Preencher as vagas que se verificarem na vigência dos mandatos;
- b) Realizar as reformas de Estatuto;
- c) Intervir na administração da ASSOCIAÇÃO quando legalmente é fundamentado, julgar necessário, podendo determinar que visam os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- d) Conferir títulos sócio benemérito, honorário, atleta laureado, observando as exigências estatutárias;
- e) Resolver sobre matéria que se entenda diretamente com as atividades da ASSOCIAÇÃO e qualquer assunto que seja não especificamente atribuído a outro órgão;
- f) Fixar e alterar jórias e mensalidades, criar contribuições especiais, inclusive as exigíveis dos sócios de qualquer categoria, para freqüência e utilização de departamento da ASSOCIAÇÃO;
- g) Decidir sobre responsabilidades financeiras que gravem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- h) Autorizar o Presidente da ASSOCIAÇÃO a aplicar a receita ordinária, no custeio de atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO;
- i) Aprovar regulamentos internos, fiscalizando sua observância.

Art. 20 — Pelo menos um terço (1/3) dos membros do Conselho Deliberativo, deve ser constituído de Associados contribuintes escolhidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO 7

DO CONSELHO FISCAL



Art. 21 — O Conselho Fiscal, eleito e empossado com mandato de dois (2) anos compõe-se de três (3) membros efetivos e de dois (2) suplentes, dentre os sócios contribuintes maiores de dezoito (18) anos, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 22 — Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes da ASSOCIAÇÃO;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer sobre o movimento econômico e financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- c) Fiscalizar o cumprimento das leis emanadas do Poder e das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos de sua competência, expressos nesse Estatuto;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral as irregularidades administrativas;
- e) Solicitar a convocação da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, sempre que ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 23 — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Deliberativo ou, ainda, pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 24 — Se o Conselho Fiscal, ciente de irregularidade, infração ou crime praticado pela administração da ASSOCIAÇÃO, não propuser ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias à punição dos culpados, tornar-se-á com ele solidariamente responsável.

§ ÚNICO — Perderá o mandato e será imediatamente substituído, pelo suplente, o membro do Conselho Fiscal que faltar por motivo não justificado, à duas (2) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO 8

DA DIRETORIA

Art. 25 — A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAEKWONDO será administrada por uma Diretoria assim distribuída:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo. O Secretário será nomeado pelo Presidente.

- a) Ao Presidente compete representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Sociedade, autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias, assinar balanços e documentos à Sociedade em geral, inclusive cheques, faturas e duplicatas.
- b) Ao Vice-Presidente compete auxiliar ao Presidente na sua administração e no seu impedimento assumir o seu cargo temporariamente.
- c) Ao Secretário compete redigir e assinar as atas com o Presidente, bem como

auxiliando-o no administração e assumindo o cargo de Presidente no impedimento do mesmo e do Vice-Presidente.



§ 2º - A Administração da ASSOCIAÇÃO, poderá ser auxiliada por membros com cargos de Diretores propostos pela Diretoria, para funções que lhes forem designadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º - Os Diretores mencionados no § 2º, quando convocados pelo Presidente, deverão comparecer às sessões da Diretoria não lhes cabendo entretanto, direito de voto.

Art. 26 — A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo uma vez quinzenalmente.

§ 1º - A Diretoria só poderá funcionar com a presença da maioria dos diretores.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.

§ 3º - Em caso de empate, ficará o assunto decidido de acordo com o voto do Presidente.

Art. 27 — Os Diretores que auxiliarem a Administração, exercerão as funções de:

- a) DIRETOR SECRETÁRIO ao qual caberá zelar por toda a documentação da ASSOCIAÇÃO e pela confecção da correspondência das ATAS, das carteiras sociais e substituir o Vice-Presidente nos impedimentos deste.
- b) DIRETOR TESOUREIRO ao qual caberá ter sob sua garantia e responsabilidade, todos os valores na espécie pertencentes a ASSOCIAÇÃO.
- c) DIRETOR SOCIAL ao qual caberá expedir convites, promover festas, marcar reuniões, zelar pelo respeito e pela moral da ASSOCIAÇÃO, promover campeonatos esportivos.
- d) DIRETOR TECNICO ao qual caberá promover reuniões, demonstrações desportivas, propor e aceitação ou rejeição de convites para participar torneios ou competições, providenciar na aquisição de material e equipamentos esportivos, opinar sobre a aceitação ou não de Associados na categoria de atleta.
- e) DIRETOR DE PATRIMÔNIO ao qual caberá zelar por todo o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, bem como pela manutenção da higiene, limpeza e restauração do prédio da sede e seus pertences.
- f) DIRETOR MÉDICO ao qual caberá a responsabilidade pela fiscalização e controle da saúde, exigidos de todos os Associados, os exames médicos periódicos de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º - São atribuições ao Diretor Tesoureiro além do disposto na alínea b do art. 27:

- a) Organizar os balancetes mensais e anuais;
- b) Passar recibos de todas as importâncias recebidas;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Depositar em nome da ASSOCIAÇÃO, em estabelecimentos bancários, indicados pela Diretoria, todas as importâncias arrecadadas, ficando em caixa quantia não superior 10% (dez por cento) da receita mensal da ASSOCIAÇÃO;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- f) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados advertindo os que estiverem em atraso;
- g) Comunicar a Diretoria, os nomes dos Associados que estão em atraso de mensalidades e que tiverem sido eliminados;

h) Providenciar a arrecadação da Receita e fiscalizar sua aplicação.

§ 2º — O Diretor Técnico é responsável, além do disposto na alínea d do art. 27, por todo o material e equipamento desportivo da ASSOCIAÇÃO.



CAPITULO 9

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 28 — O corpo social se comporá de associados das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Atletas;
- d) Beneméritos.

Art. 29 — Sócio Fundador: É aquele admitido até a data da fundação da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAEKWONDO.

Art. 30 — Sócio Contribuinte: É aquele que, satisfazendo as condições estabelecidas para a admissão no quadro social da ASSOCIAÇÃO, não for proprietário de Título de Fundo Social, e contar com mais de dezoito anos de idade.

§ 1º - Na categoria de sócios contribuintes, poderão se incluídos os juvenis, que são maiores de quinze (15) anos de idade, os infantis, que são menores de quinze (15) anos de idade, inclusive, e os correspondentes.

- a) Os sócios juvenis e infantis só poderão ser admitidos com autorização, por escrito, de seus responsáveis legais;
- b) Os sócios correspondentes são aqueles não residentes na cidade sede da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - Os sócios contribuintes, juvenis, infantis e correspondentes, estão sujeitos ao pagamento de jôias e mensalidades que forem fixadas pelo Conselho Deliberativo, e a qualquer tempo, poderão ser estes alterados.

Art. 31 — O número de sócios contribuintes é ilimitado.

Art. 32 — Sócio Benemérito: É aquele que por serviços de alta relevância prestados a ASSOCIAÇÃO, ou por ter feito doação avultada, tiver distinguido pelo Conselho Deliberativo com o título de Benemerência.

§ UNICO — O sócio Benemérito, a vista do diploma que lhe foi conferido, assinado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro, ficará isento de pagamento de mensalidades.

Art. 33 — Sócio Honorário: É aquele que, alheio a ASSOCIAÇÃO ou à desporto em geral, tenha prestado serviços excepcionais a estes considerados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 — A ASSOCIAÇÃO manterá um quadro de ATLETAS em que serão reunidos e classificados por sexo, idade e características de ordem técnicas os sócios que, pelo seu preparo físico e aptidão peculiares possam ser incluídos nos ramos dos desportos cultivados pela ASSOCIAÇÃO.



Art. 35 — Será desligado do quadro de atletas, por ato da Diretoria aquele que:

- a) Não confirmar as requisitos de capacidade técnica;
- b) Não satisfazer as exigências de disciplina e assiduidade no exercícios regulamentares;
- c) Perder a eficiência desportiva, ou não se mostrar empenhado em conservá-la ou recuperá-la;
- d) Cometer falta considerada grave pela legislação desportiva ou prejudicial aos interessados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 36 — A Diretoria poderá dispensar do pagamento das mensalidades, sócios determinados nas categorias sociais de atletas.

CAPÍTULO 10

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, PERMANENCIA, TRANSFERENCIA E READMISSÃO NO QUADRO

Art. 37 — São condições para ser admitido e permanecer no quadro social;

- a) Gozar de bom conceito e ter boa conduta;
- b) Exercer profissão lícita;
- c) Não ter sido eliminado de outra sociedade, congênere ou não por atos desabonadores;
- d) Assumir e respeitar o compromisso de, nas relações sociais, obedecer as leis, aos regulamentos e as autoridades da ASSOCIAÇÃO;
- e) Porta-se socialmente nas dependências da ASSOCIAÇÃO.

§ ÚNICO — Para admissão e permanência nas categorias juvenis, infantis, serão mantidas as exigências, compatíveis com as respectivas idades.

Art. 38 — A admissão será feita mediante proposta firmada por sócio no gozo de seus direitos.

Art. 39 — A proposta será encaminhada à Diretoria, depois de permanecer, o nome proposto durante cinco (5) dias no quadro de avisos, para conhecimento geral dos sócios e apresentação de impedimento.

Art. 40 — O proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas respeito do proposto e, se este for contribuinte, pelo pagamento integral da mensalidade (primeira, no caso) e pela jóia, devidas pelo novo sócio.

Art. 41 — O proposto deverá declarar que são exatas as informações constantes na proposta e, que aceita as obrigações estatutárias e regulamentares da ASSOCIAÇÃO.

Art. 42 — Em regra, as transferências das categorias de Correspondente, Juvenis, para a de Contribuinte propriamente dito acarretará o pagamento das respectivas jóias.

Art. 43 — Para readmissão de sócios processar-se-á nas mesmas condições da admissão, salvo casos excepcionais à juízo da Diretoria.

§ ÚNICO — Não poderá ser readmitido o sócio que foi eliminado pela Diretoria, por



motivo considerado grave e perigoso aos interesses da ASSOCIAÇÃO.

Art. 44 — Poderá ser readmitido o sócio (com isenção de jóia), que sem haver incorrido em penalidade:

- a) Tiver pedido e obtido a sua demissão após três (3) anos de pagamento ininterruptos de mensalidades;
- b) Tiver sido eliminado por atraso de pagamento, após ter sido pontual durante cinco (5) anos e, após saldar o respectivo débito.

CAPÍTULO 11

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 45 — São direitos dos Associados:

- a) Frequentar com sua família, as realizações sociais e desportivas promovidas pela ASSOCIAÇÃO na sua sede ou praça de esportes;
- b) Representar contra qualquer ato que julgar lesivo a seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
- c) Solicitar dispensa das mensalidades de associados por ausência prolongada da localidade sede da ASSOCIAÇÃO ou outro motivo justificado a juízo da Presidência;
- d) Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado e ser maior de vinte e um (21) anos de idade.

CAPÍTULO 12

DAS PENALIDADES

Art. 46 — O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou os regulamentos, fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art. 47 — A pena de advertência será verbal e aplicada pela Presidência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 48 — A pena de suspensão será no, mínimo noventa (90) dias, aplicável pela Diretoria, depois de ouvida.

Art. 49 — A pena de eliminação será aplicada pelo Conselho Deliberativo mediante representação da Diretoria, de comum acordo com a Assembléia Geral (ou por representante da mesma) salvo à eliminação compulsória.

Art. 50 — As penas de suspensão e eliminação serão comunicadas por escrito.

Art. 51 — As penalidades aplicadas aos Associados da Categoria Benemérito e membros da Diretoria ou de Conselho Fiscal, somente serão impostas pelo Conselho Deliberativo, cumprindo a Assembléia Geral homologá-los.

CAPÍTULO 13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 — O presente Estatuto poderá ser alterado para adaptação legal ou quando haja proposta feita, no mínimo por dois terços (2/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários mediante proposta escrita devidamente justificada, ou por um terço (1/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 53 — Para que possa vigorar o Estatuto ou sua reforma, deve ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, devendo posteriormente ser registrado em Cartório da forma recomendada pelo Decreto Lei nº 8.458 de 26 de dezembro de 1945.

Art. 54 — Os membros do Conselho Nacional de Desportos e os Presidentes das entidades a que se estiver filiado a ASSOCIAÇÃO, terão livre ingresso na sede e na praça de esportes.

Art. 55 — Os Associados não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome da ASSOCIAÇÃO.

Art. 56 — A critério da Diretoria, poderá ser elaborado um regime interno em harmonia com este Estatuto, cuja vigência se dará a partir de 12 de abril de 2004, data da aprovação pelo Conselho Deliberativo e de fundação da ASSOCIAÇÃO.

Art. 57 — a ASSOCIAÇÃO só poderá ser dissolvida em caso insuperável ou de dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante a aprovação da maioria da Assembléia Geral, reunida para este fim.

Art. 58 — É proibida a prática de jogos de azar e similares que prejudicam os interesses e a moral da ASSOCIAÇÃO.

Art. 59 — Com a dissolução da ASSOCIAÇÃO, far-se-á liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais entidades beneficentes ou outro acerto, conforme o que decidir a Assembléia Geral.

CAPÍTULO 14

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 60 — O presente Estatuto entrará em vigor após ser registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e aprovação pela Federação Gaúcha de Taekwondo.

Rio Grande, 08 de abril de 2004.

Lester Pires Cardoso
ADVOGADO
OAB/RS 51.188



CAPÍTULO 7

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 — O Conselho Fiscal, eleito e empossado com mandato de dois (2) anos compõe-se de três (3) membros efetivos e de dois (2) suplentes, dentre os sócios contribuintes maiores de dezoito (18) anos, brasileiros natos ou naturalizados.

CAPÍTULO 8

DA DIRETORIA

Art. 25 — A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE TAEKWONDO será administrada por uma Diretoria assim distribuída:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Secretário.

- a) Ao Presidente compete representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Sociedade, autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias, assinar balanços e documentos à Sociedade em geral, inclusive cheques, faturas e duplicatas.

CAPÍTULO 13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 — O presente Estatuto poderá ser alterado para adaptação legal ou quando haja proposta feita, no mínimo por dois terços (2/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários mediante proposta escrita devidamente justificada, ou por um terço (1/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 53 — Para que possa vigorar o Estatuto ou sua reforma, deve ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, devendo posteriormente ser registrado em Cartório da forma recomendada pelo Decreto Lei nº 8.458 de 26 de dezembro de 1945.

Art. 55 — Os Associados não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome da ASSOCIAÇÃO.

Art. 57 — a ASSOCIAÇÃO só poderá ser dissolvida em caso insuperável ou de dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante a aprovação da maioria da Assembléia Geral, reunida para este fim.

Art. 59 — Com a dissolução da ASSOCIAÇÃO, far-se-á liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais entidades beneficentes ou outro acerto, conforme o que decidir a Assembléia Geral.



Rio Grande, 08 de abril de 2004.







Pires Cardoso
ADVOGADO
OAB/RS 51.188



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1620/42

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julio Martins

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

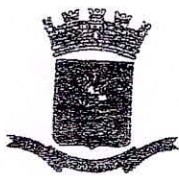
Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator(a)

Antijurídico
pedido de extinção
de lei nº 4.932/44
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1520/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

☐ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☒ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Saia das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Lei nº 4932

**CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICAS A
ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE TAEKWONDO**

Ver. OSCAR FERREIRO DE CAMPOS MORAES, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Art. 19 combinado com o § 7º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE TAEKWONDO".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 05 de outubro de
1994.